COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 577/2025.

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 577/2025 de autoria da Vereadora Brisa Bracchi, que "Institui o Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano "Agosto Dourado" e a Semana Municipal do Aleitamento Humano no Calendário Oficial do Município do Natal, e dá outras providências". APROVAÇÃO, Art. 68, inciso VIII, alínea "a", R.I.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Brisa Bracchi, que institui o Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano "Agosto Dourado" e a Semana Municipal do Aleitamento Humano no Calendário Oficial do Município do Natal, e dá outras providências.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda à análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre as proposições e matérias relativas à concessão de Títulos Honoríficos, nos termos do Art. 77, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> **Art. 77** - A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:
>
> V – **opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:**
>
> C) Datas comemorativas e homenagens cívicas.

O presente Projeto de Lei reveste-se de elevada relevância social e de saúde pública, ao instituir no Calendário Oficial do Município do Natal o "Agosto Dourado" e a Semana Municipal do Aleitamento Humano, fortalecendo ações de conscientização sobre a amamentação, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde como o padrão ouro da alimentação infantil. A iniciativa contribui diretamente para a redução da

mortalidade infantil, prevenção de doenças, promoção do desenvolvimento saudável das crianças e proteção à saúde materna, além de estimular práticas de cuidado e vínculo entre mãe e bebê. Ademais, trata-se de uma proposta de baixo impacto financeiro, pois utiliza estruturas já existentes e incentiva parcerias institucionais, alinhando-se aos princípios da prevenção, da promoção da saúde e da responsabilidade social, razão pela qual se mostra meritória e plenamente justificável para aprovação.

03. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 17 de dezembro de 2025.

Vereador Daniell Rendall